



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/PMJ/2018

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO DE EDITAL DE APOIO À CULTURA

Tendo em vista, os e-mails recebidos por esta Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Planejamento, em 20, 21 e 22/11/2018, segue os esclarecimentos.

**1. Considerando o e-mail recebido em 20/11/2018 às 13:50h, informamos que:**

1.1 Não ocorrerá desconto de imposto de renda, considerando que o repasse do recurso financeiro se trata de auxílio financeiro para a execução de projetos culturais, não aferindo lucro para o proponente cultural, ficando o proponente ainda, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos.

**2. Considerando o e-mail recebido em 20/11/2018 às 15:25h, informamos que:**

2.1 **13.2 Na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, o proponente convocado deverá apresentar as certidões negativas – ou positivas com efeitos de negativas – de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**13.2.1 Quando o proponente cultural se tratar de pessoa física este fica desobrigado a apresentar a certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS.**

**3. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 09:52h, informamos que:**

3.1 Deverá ser apresentada Declaração de Dispensa quanto à emissão de Alvará Sanitário pelo Órgão Competente.

**4. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 13:47h, informamos que:**

4.1 Caso o documento possua o número de CPF é válido.

**5. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 14:12h, informamos que:**

5.1 Favor observar disposto no item 2 do Edital.

**6. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 14:53h, informamos que:**

6.1 Favor observar disposto no item 2 do Edital.

**7. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 17:47h, informamos que:**

7.1 As Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Negativa de Débitos Municipais e Negativa de Débitos Estaduais, podem ser emitidas através dos links elencados abaixo:

- <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/servicos-e-orientacoes/servicos-da-divida-ativa-da-uniao-dau/certidoes-de-regularidade-fiscal/certidao-conjunta-1>.

- <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certidao-negativa-de-debitos/>.

- [http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND\\_-Certidao\\_Negativa\\_de\\_Débitos\\_Fiscais](http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND_-Certidao_Negativa_de_Débitos_Fiscais).

7.2 Todos os proponentes ficam obrigados a apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas, conforme disposto no item 8.2.1.13.

**8. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 20:15h, informamos que:**

8.1 Conforme dispõe o Edital " *O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições, projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral.*" (item 2.2.3 ).

**9. Considerando o e-mail recebido em 21/11/2018 às 22:14h, informamos que:**

9.1 Informamos que não é vedada a participação voluntária, desde que essa participação não gere dispêndio de recursos do projeto.

**10. Considerando o e-mail recebido em 22/11/2018 às 09:47h, informamos que:**

10.1 Conforme estabelece no inciso III, do art 47 do Decreto nº 30.176/2017, **fica vedado a apresentação de projetos culturais, por proponentes que tenham:**

"III - por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

a) agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

ou  
c) servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/11/2018, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2756580** e o código CRC **B8DBDEBA**.

